

Termo de Dispensa de Licitação nº 5/2026/SEAD - UIAG/SEAD - SECRETÁRIO

### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05/2026**

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**N.º DO PROCESSO:** 00110149.000207/2026-45

**NOME DO CREDOR:** INSTITUTO AVALIA DE INOVACAO EM AVALIACAO E SELEÇÃO

**CNPJ:** 40.417.695/0001-26

**ENDEREÇO:** AV. CARNEIRO LEÃO, Nº 563 - SALAS 501 A 508 - ED. CENTRO EMPRESARIAL LE MONDE - ZONA 01 - MARINGÁ - PARANÁ - CEP 87.014 - 010

**OBJETO:** Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, diagramação, impressão, logística, aplicação de provas objetivas, elaboração e aplicação das provas do curso de formação, teste físico, análise de recursos e processamento de resultados, assessoria jurídica, bem como todos os atos necessários e pertinentes à organização e execução de concurso público.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Projeto de Atividade:** 16131 04 128 0101 1107 110701

**Descrição:** Realização de Concurso Público

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento

**Fonte de Recurso:** 0759 - Recursos Diretamente Arrecadados

**Valor:** O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.588.496,00 (um milhão quinhentos e oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais)

**Fundamentação:** art. 75, XV, da Lei 14.133/21

**SWENDEL PRAXEDES PIMENTEL**

Coordenador da Unidade Instrumental de Administração Geral (UIAG/SEAD)

### **RATIFICAÇÃO**

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Natal/RN, 14 de Maio de 2026

**JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO**  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **SWENDEL PRAXEDES PIMENTEL**, **Coordenador**, em 14/05/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANE CARMEN CARNEIRO E ARAUJO**, **Secretária de Estado da Administração**, em 14/05/2026, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **41347041** e o código CRC **0A5062E8**.

---

**Referência:** Processo nº 00110149.000207/2026-45

SEI nº 41347041

b) ata de eleição da diretoria;

c) portfólio institucional;

II - para entidades sem CNPJ:

a) declaração de representação assinada por todos os membros da entidade; (anexo I)

b) portfólio institucional.

§6º O resultado preliminar das entidades aptas a votar será publicado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT/RN, na data de 18 de maio de 2026.

§7º Caberá recurso do resultado preliminar das entidades votantes no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da sua publicação, os quais serão analisados pela Comissão Eleitoral.

§8º Decorrido o prazo recursal e após a análise dos recursos, será publicada a homologação final das entidades aptas a votar.

Art. 4º Serão considerados eleitos membros titulares os quatro candidatos mais votados dentre os eleitores participantes, conforme a ordem decrescente de votos válidos, observados os critérios de representatividade regional previstos neste regulamento.

§ 1º Serão considerados membros suplentes os quatro candidatos subsequentes, também por ordem classificatória, respeitada a mesma distribuição regional, totalizando oito representantes da sociedade civil eleitos para compor a Comissão Estadual de Cultura – CEC.

§ 2º Para assegurar a representatividade regional, a composição da Comissão deverá observar que 50% (cinquenta por cento) das vagas sejam destinadas a candidatos residentes na Região Metropolitana de Natal e 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas a candidatos residentes nos demais municípios do Estado, respeitada a ordem de votação e o número total de vagas disponíveis para titulares e suplentes.

§ 3º Em caso de não preenchimento das vagas destinadas a uma das categorias regionais por ausência de candidaturas habilitadas ou insuficiência de candidatos, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas por candidatos da outra categoria, observada a ordem geral de classificação por votos.

§ 4º Em caso de empate na votação, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

I - a candidatura que comprovar maior nível de experiência profissional como avaliador ou parecerista em processos de seleção e avaliação de projetos culturais.

II - a candidatura que comprovar maior tempo de atuação no segmento artístico e cultural correspondente, com base na documentação apresentada no ato da inscrição.

§5º Caberá recurso do resultado preliminar da eleição no prazo de até vinte e quatro horas, contadas da sua divulgação, os quais serão analisados pela Comissão Eleitoral.

§6º Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final da eleição, que servirá de base para a nomeação dos membros da Comissão Estadual de Cultura – CEC.

Art. 5º Fica constituída a Comissão Eleitoral, com a seguintes atribuições:

I - monitorar as inscrições, a organização da eleição e a apuração dos votos válidos.

II - deliberar sobre solicitações e recursos referentes ao processo eleitoral.

§ 1º A Comissão prevista no caput será composta pelos servidores a seguir:

I - Aluizio Matias dos Santos – mat. 94592-7, servidor da SECULT/RN

II - Josenilton Tavares – mat. 1741039, servidor da da SECULT/RN

III - Janicleia Gomes Pinheiro – mat. 249955-0, servidora da SECULT/RN.

§ 2º Os casos omissos serão encaminhados ao setor jurídico da Secretária de Estado da Cultura para parecer e posterior deliberação pelo Órgão.

Art. 6º Encerrada a votação e homologado o resultado, a Comissão Eleitoral encaminhará à Secretaria de Estado da Cultura – SECULT/RN a relação dos conselheiros titulares e suplentes eleitos, para adoção dos procedimentos perante o Executivo Estadual, referentes à nomeação e posse dos membros da Comissão Estadual de Cultura – CEC, do Programa Cultural Câmara Cascuado.

Art. 7º Excepcionalmente, enquanto não concluído o processo eleitoral de que trata esta Portaria para a escolha dos representantes da sociedade civil na Comissão Estadual de Cultura – CEC, e com o objetivo de evitar prejuízo à execução de projetos culturais com cronograma imediato, fica autorizada, em caráter provisório e extraordinário, a análise e emissão de decisão preliminar quanto ao enquadramento dos projetos culturais submetidos ao Programa Cultural Câmara Cascuado, a ser realizada pelos membros indicados pelo Poder Público, com o apoio técnico da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT.

§ 1º A decisão de que trata o caput terá natureza provisória e produzirá efeitos imediatos para fins de continuidade dos trâmites administrativos, inclusive junto a outros órgãos, ficando expressamente condicionada à posterior apreciação e ratificação pela Comissão Estadual de Cultura em sua composição completa.

§ 2º Os atos praticados nos termos deste artigo não configuram deliberação definitiva da Comissão Estadual de Cultura, podendo ser revistos, confirmados ou não ratificados pelo colegiado após sua regular recomposição.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária de Estado da Cultura, em Natal, 08 de maio de 2026.

Mary Land Brito

Secretária de Estado da Cultura

\*republificado por incorreção.

#### ANEXO I - PORTARIA Nº 59, DE 08 DE MAIO DE 2026.

##### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural \_\_\_\_\_ (nome do Grupo/Entidade/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição na processo eleitoral para Comissão Estadual de Cultura no âmbito do Programa Cultural Câmara Cascuado.

Nesta reunião, nomeia-se \_\_\_\_\_ (Representante do Grupo/Entidade/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (nº do RG) e CPF nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), residente no endereço \_\_\_\_\_, (Endereço completo) como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim AUTORIZAMOS:

A representação indicada no Formulário de Inscrição, conferindo ao (à) representante poderes para atuar em nome do Grupo/Entidade/Coletivo Cultural no processo eleitoral da Comissão Estadual de Cultura – CEC.

DECLARAMOS estar cientes de que:

A participação no processo eleitoral da CEC não implica qualquer tipo de premiação ou repasse financeiro. A SECULT/RN não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas.

É de total responsabilidade do Grupo/Entidade/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações referente ao processo seletivo.

O Grupo/Entidade/Coletivo Cultural cumprirá as regras conforme disposto nos decretos, portarias no âmbito da SECULT/RN, estando de acordo com seus termos e vedações.

O Grupo/Coletivo/Entidade declara estar de acordo com todas as normas, critérios e disposições estabelecidas na Portaria que regulamenta o processo eleitoral da Comissão Estadual de Cultura – CEC.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Grupo/Entidade/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - na Fase de Habilitação:

1.Nome Completo:	
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome Completo:	
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome Completo:	
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome Completo:	
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome Completo:	
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar tabela referente aos membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2026.

## Contratos, Editais e Avisos

### GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2024.

PROCESSO Nº 00810009.000688/2026-13

CONTRATANTE: GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO

CONTRATADO: NATAL EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA

OBJETO: alterar o “caput” do sub item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, e subitem 4.2 da CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato originário nº 055/2024, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

2.1 O presente Contrato será prorrogado por mais de 12 (doze) meses, a partir de 19/07/2026 a 18/07/2027

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

4.2 Exercício 2026: R\$ 320.234,00 Exercício 2027: R\$ 209.577,00

Unidade Orçamentária	11.108 – Gabinete Civil do Governador do Estado
Programa de Trabalho	04.122.0100.214001 – Apoio à Promoção de Eventos
Natureza da Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	12 – Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recursos	0.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fundamento legal: art. 57 II, da Lei nº 8.666/93 e no artigo 190 da Lei Federal nº 14.133/21.

Assinaturas: Ivanilson de Souza e Adriana Rose Shelman Flor Melo

### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Extrato do Contrato nº 32/2026

Processo nº: 00110149.000207/2026-45

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Contratada: INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

CNPJ: 40.417.695/0001-26

Objeto: O objeto da dispensa de licitação refere-se a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, diagramação, impressão, logística, aplicação de provas objetivas, análise de recursos e processamento de resultados, bem como todos os atos necessários e pertinentes à organização e execução de concurso público destinado ao preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Portaria-SEI Nº 174, de 10 de março de 2026, do Quadro da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária regidos pela LC nº 566/2016 e a LC 793/2025.

Dotação Orçamentária:

Projeto de Atividade: 16131 04 128 0101 1107 110701

Descrição: Realização de Concurso Público

Elemento de Despesa: 33.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento

Fonte de Recurso: 0759 - Recursos Diretamente Arrecadados

Valor estimado: R\$ 1.588.496,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais)

Fundamentação Legal: Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de 15/05/2026 e encerramento em 15/05/2029.

Data de Assinatura: 15 de Maio de 2026.

Assinaturas: Pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, Sra. JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO, pela INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, Sr. EMERSON PINHELI.

Extrato do Termo de Dispensa de Licitação nº 05/2026

Nº DO PROCESSO: 00110149.000207/2026-45

NOME DO CREDOR: INSTITUTO AVALIA DE INOVAÇÃO EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

CNPJ: 40.417.695/0001-26

ENDEREÇO: AV. CARNEIRO LEÃO, Nº 563 – SALAS 501 A 508 – ED. CENTRO EMPRESARIAL LE MONDE – ZONA 01 – MARINGÁ – PARANÁ – CEP 87.014 – 010

OBJETO: Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, diagramação, impressão, logística, aplicação de provas objetivas, elaboração e aplicação das provas do curso de formação, teste físico, análise de recursos e processamento de resultados, assessoria jurídica, bem como todos os atos necessários e pertinentes à organização e execução de concurso público destinado ao preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Portaria-SEI Nº 174, de 10 de março de 2026, do Quadro da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária regidos pela LC nº 566/2016 e a LC 793/2025.

## CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Projeto de Atividade: 16131 04 128 0101 1107 110701

Descrição: Realização de Concurso Público

Elemento de Despesa: 33.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento

Fonte de Recurso: 0759 - Recursos Diretamente Arrecadados

Valor: O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.588.496,00 (um milhão quinhentos e oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais)

Fundamentação: art. 75, XV, da Lei 14.133/21.

Assinado e Ratificado em 14 de maio de 2026.

SWENDEL PRAXEDES PIMENTEL

Coordenador da Unidade Instrumental de Administração Geral (UIAG/SEAD)

JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DO CONTRATO 11/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15.

CONTRATADA: EMPRESA VINICIUS CHAVES DOS SANTOS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.424/0001-45

PROCESSO: 02010021.000745/2026-01

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, 93 caixas de som acústicas amplificada, com vistas a equipar os Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CRE-AS), dos municípios contemplados a partir da Emenda Parlamentar de nº 202181000789

VALOR GLOBAL: R\$31.155,00 (trinta e um mil cento e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS

EMPRESA VINICIUS CHAVES DOS SANTOS EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: RAIANNY PRISCILLA DE SOUSA SANTIAGO

CPF:\*\*\*.961.\*\*\*-54

Nome: PEDRO ARTHUR PENHA DE SOUSA

CPF:\*\*\*.946.\*\*\*-69

Edital 009/2026 – FUNCITERN

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESQUISADORES-BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROJETO TÉCNICO DE PESQUISA E EXTENSÃO SOBRE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SAN) NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS.

INFORMAÇÕES:

I. A nota final foi calculada a partir da somatória da nota da análise curricular e da nota da entrevista.

II. Estão convocados os candidatos em situação “APROVADO(A) E CLASSIFICADO(A)” a comparecerem a sede da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, no dia 20 de maio de 2026, às 09h, no Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901, para a apresentação e assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB).

III. Os candidatos em situação “CLASSIFICADO(A)”, permanecem em lista de espera, podendo ser convocados em caso de necessidade posterior.

IV. Deverá ser entregue no ato de assinatura os seguintes documentos:

Cópia do documento de identificação e CPF;

Cópia do Comprovante de residência;

Cópia do diploma;

Declaração devidamente preenchida e assinada, de que possui disponibilidade para dedicação de 30 (trinta) horas semanais às atividades do projeto, independentemente de possuir vínculo empregatício, desde que não haja conflito de horários ou de interesses, conforme designação da Coordenação do Projeto;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia do certificado de reservista (para o sexo masculino);

Cópia de dados bancários que conste agência e conta;

Certidão de Antecedentes Criminais Estadual;

Certidão de Antecedentes Criminais Federal;

Certidão de Regularidade Fiscal Federal;

Certidão de Regularidade Fiscal Estadual

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

NUTRIÇÃO				
CANDIDATO (A)	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Yasmin Bezerra Batista	55	90	145	APROVADO(A) E CLASSIFICADO(A)
Sara Loize Ponciano Alves	7	130	137	APROVADO(A) E CLASSIFICADO(A)

SERVIÇO SOCIAL				
CANDIDATO (A)	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Isabella Bastos Tavares	12,5	73	137	APROVADO(A) E CLASSIFICADO(A)
Mayanne Kelly Macedo Torres	0	110	110	APROVADO(A) E CLASSIFICADO(A)

Mossoró/RN, 16 de maio de 2026.

COMISSÃO AVALIADORA DE SELEÇÃO

PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/RN - BIÊNIO 2026-2028.

EDITAL 001/2026

Processo Eleitoral para representação da Sociedade Civil no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/RN Biênio 2026-2028.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE – CEAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.644, de 27 de dezembro de 1995, e a Lei Complementar Estadual nº 741, de 27 de setembro de 2023, de conformidade com o Art. 44, inciso XX do Regimento Interno do Conselho;

CONSIDERANDO que os Conselhos Estaduais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO que os Conselhos Estaduais de Assistência Social a partir de aprovação da Resolução nº 130 de 15 de julho de 2005, - Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOB/SUAS-CNAS, passaram a exercer efetivamente o Controle Social sobre a Assistência no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 99, de 04 de março de 2023, que caracteriza os/as usuários/as, seus direitos, suas organizações e sua participação na Política Pública de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 100, de 20 de abril de 2023 que estabelece diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos/as trabalhadores/as do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 17, de 24 de abril de 2026 que Institui a Comissão Eleitoral para Processo Eleitoral das representações da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/RN – Biênio 2026-2028;

CONSIDERANDO a 342ª Reunião Ordinária do CEAS/RN realizada no dia 24 de abril de 2026, que deliberou sobre a aprovação do edital para o processo eleitoral das representações da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/RN – Biênio 2026-2028;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil, Biênio 2026/2028 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/RN, dar-se-á conforme prevê o Artigo 5º inciso II; e o Artigo 8º interligado com Parágrafo Único do Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/RN, que dispõe sobre o processo eleitoral dos/as representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/RN; em Fórum especialmente convocado para este fim, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

§1º Para efeitos desta Resolução, participam deste processo eleitoral como representantes da sociedade civil no segmento de entidades e organizações de assistência social, usuários/as e trabalhadores/as, conforme art. 03 da LOAS.

§2º O processo eleitoral para a representação da sociedade civil do CEAS/RN - Biênio 2026/2028, será amplamente divulgado através de mala direta eletrônica com os Conselhos Municipais de Assistência Social em todo o Estado, Fóruns Municipais, Secretarias Municipais de Assistência Social, site da Secretaria Estadual do Trabalho e Assistência Social, redes sociais e demais meios de divulgações.

§3º O fórum próprio de que trata o caput realizar-se-á no formato presencial na sala do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/RN localizada na Casa da Cidadania, na Rua Nossa Senhora das Candelárias, S/N, no Bairro candelária em Natal/RN, 27 de maio de 2026, em conformidade com o Artigo 5º inciso II; e o Artigo 8º incluindo o Parágrafo Único do Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social- CEAS/RN.

§4º O Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários/as, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores/as do Sistema Único da Assistência Social - SUAS habilitadas e não habilitadas como candidatas, será publicado no DOE no dia 18 de maio de 2026.

Art. 2º Instituída pelo CEAS/RN uma Comissão Eleitoral, conforme Resolução CEAS/RN nº 17, de 24 de ABRIL de 2026, eleita em reunião plenária, responsável por coordenar e executar o processo eleitoral nas fases de habilitação e de recursos dos/as representantes ou organizações de usuários/as, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores/as do SUAS habilitadas como candidatos/as, para o processo de eleição dos/as representantes da sociedade civil para o CEAS/RN, Biênio 2026-2028;

§1º A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação do Fórum de Eleição dos/as representantes da sociedade civil para o CEAS/RN.

§2º A Comissão Eleitoral elegerá, entre seus pares, um/a presidente e um/a vice-presidente.

Art. 3º A Comissão Eleitoral na Fase de Habilitação, na qual os pedidos devem ser enviados entre os dias 30 de abril de 2026 a 13 de maio de 2026, para análise entre os dias 14 de maio de 2026 a 15 de maio de 2026, terá as seguintes atribuições:

I- Verificar, com base nos termos desta Resolução, a documentação dos/as representantes ou organizações de usuários/as, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores/as do SUAS postulantes à habilitação.

II- Analisar habilitação de representantes ou organizações de usuários/as, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores/as do SUAS postulantes à habilitação como candidato/a.

III - Divulgar a relação dos/as representantes ou organizações de usuários/as, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores/as do SUAS, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição, como candidato/a.

Art. 4º A Comissão Eleitoral na Fase de Recursos, que devem ser interpostos entre os dias 19 de maio de 2026 a 20 de maio de 2026 para análise no dia 21 de maio do mesmo ano, terá as seguintes atribuições:

I- Analisar e julgar os pedidos de recursos sobre a decisão da Fase de Habilitação;

II- Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos/as representantes ou organizações de usuários/as, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores/as do SUAS sobre as decisões da fase de Habilitação.

Art. 5º A representação será das entidades e organizações de assistência social, dos/as representantes ou organizações de usuários/as e das entidades e organizações de trabalhadores/as do SUAS, na condição de conselheiro/a titular ou suplente.

Art. 6º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os segmentos de representação da sociedade civil que atuam em âmbito estadual, e que estiverem habilitadas a designar candidatos/as e eleitores/as, observadas as seguintes normativas:

I- Os segmentos da sociedade civil, mencionados neste artigo, que já possuam representação com dois mandatos consecutivos e os respectivos representantes pessoas físicas não poderão concorrer ao pleito como candidatos/as, a fim de garantir a alternância de representatividade no Conselho, sendo admitida a participação como eleitores/as;

II- As entidades e organizações de assistência social abrangidas pelo art. 3º da LOAS, que executam serviços, programas e projetos, conforme as Resoluções CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009; nº 33, de 28 de novembro de 2011 e nº 34, de 28 de novembro de 2011, bem como as que atuam com assessoramento, defesa e garantia de direitos, conforme a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011 e Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, e que constem no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;

III- Os/as representantes e organizações de usuários/as que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023, desde que não sejam detentoras da inscrição nos Conselhos de Assistência Social e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS; e

IV- As entidades e organizações que representam trabalhadores/as do SUAS, em conformidade com as Resoluções nº 17, de 20 de junho de 2011; nº 6, de 21 de maio de 2015 e nº 09, de 15 de abril de 2014, ambas do CNAS.

§1º Os segmentos de representação da sociedade civil deverão indicar o segmento a que pertencem para habilitação, observando seu estatuto ou carta de princípios, e relatório de atividades, obedecendo às normas que regulamentam cada segmento, em conformidade com os incisos I a IV deste artigo.

§2º Os segmentos de representação da sociedade civil devem indicar a sua condição enquanto pretendentes a designarem candidatos/as eleitores/as no ato do pedido de habilitação.

§3º Serão habilitados a designar candidato/a e/ou eleitor/a os segmentos de representação da sociedade civil de âmbito estadual, os quais designaram pessoa física.

§4º A pessoa física candidato/a e/ou eleitor/a só poderá representar um único segmento.